



Resolução PTB/CEN N° 92/2020

Dispõe sobre anulação de decisões tomadas em convenções municipais e atos delas decorrentes.

O Presidente da Executiva Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, com fundamento no § 2º, do artigo 23, artigo 30, inciso V, alínea “a”, artigo 87, inciso V, todos do Estatuto do PTB c/c o artigo 7º e parágrafos, da Lei n.º 9.504/97, *ad referendum* da Executiva Nacional da agremiação, **RESOLVE**:

.....
Art. 1º. – Fica anulada as decisões adotadas na convenção partidária majoritária ocorrida no município de Águas Lindas de Goiás/GO, sobre formações de coligações e os atos delas decorrentes, em face do descumprimento de diretriz sobre a matéria, aprovada em reunião da Comissão Executiva Nacional, ocorrida em 29.07.2020 e Resolução PTB/CEN N° 89/2020.

Art. 2º. – Fica a Comissão Provisória do PTB em Goiás encarregado de dar urgente cumprimento ao disposto nos parágrafos 3º e 4º, do artigo 7º, da Lei n.º 9.504/97.

Art. 3º. – Esta resolução passa a vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

.....
Brasília-DF, 17 de setembro de 2020.

DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO
ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO
PRESIDENTE